



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 1.287

De 01 de agosto de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar uma Patrulha Agrícola no Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Santo Ângelo a criar uma Patrulha Agrícola no Município.

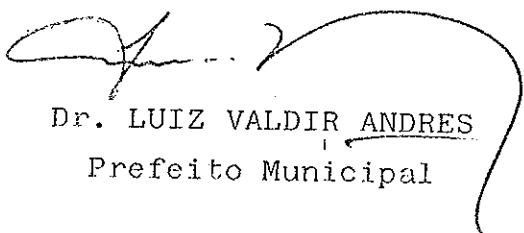
Art. 2º - A Patrulha Agrícola, deverá colocar a disposição das comunidades do interior, um trator de esteira, uma patrula, uma retro-escavadeira, um caminhão e um trator com equipamentos agrícolas.

Art. 3º - As máquinas que comporão a Patrulha Agrícola, serão administradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, que dará prioridade ao atendimento às micro-bacias, pequenas e médias propriedades rurais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de agosto de 1990.


Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito Municipal